



LEI NÚMERO -586- de 20 de ABRIL DE 1964

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

TAQUARITINGA

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios:

- I - cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga;
- II - cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) ao Centro de Puericultura local;
- III - cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Sociedade S. Vito;
- IV - cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Cruzada Miterense de São Paulo;
- V - cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Leprosário;
- VI - cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Lar Dom Bosco;
- VII - cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Sanatório Américo Baitral;
- VIII - cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Centro Espírita Jesus Nazareth;
- IX - cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Noviciado São Francisco;
- X - cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sopa das Crianças pobres, a cargo do Centro Espírita "Amantes da Pobreza";
- XI - cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Círculo Operário de Taquaritinga;
- XII - cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Campanha de Educação de Adultos;
- XIII - cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Associação dos Funcionários Municipais;
- XIV - cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Círculo Operário de S. Ernestina;
- XV - cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Cantina Escolar do Instituto de Educação "9 de Julho";
- XVI - cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Indigentes;
- XVII - cr\$8.000,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) ao Estafeta de Jurupema;
- XVIII - cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Estafeta de Guararoba;
- XIX - cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) aos festejos comemorativos do aniversário da cidade;
- XX - cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) p/ funerais de Funcionários Municipais;
- XXI - cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Cartório da 1ª Zona Eleitoral;
- XXII - cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Grêmio Recreativo de Santa Ernestina;
- XXIII - cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Banda de Música de Jurupema;
- XXIV - cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Corporação Musical de Taquaritinga;



TAQUARITINGA

fls.-2-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas quando necessário, com aproveitamento do "Superavit" previsto no Imposto Adicional de 10% (dez por cento).

Artigo 3º - Na concessão dos auxílios relacionados no artigo 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a concedê-los em pecunia, em material e em serviço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 20 de abril de 1964.

Dr. Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 20 de abril de 1964.

Syrio Nunes da Silva
-Secretário-